



5000019



08001.004767/2017-66

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívico
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9301 e Fax: - www.justica.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017**

PROCESSO Nº 08001.004767/2017-66

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Coordenação de Procedimentos Licitatórios - COPLI, sediado no Bloco T, Anexo II, Sala 621, Esplanada dos Ministérios, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, sob regime de empreitada por preço global, na forma ELETRÔNICA, **do tipo MENOR PREÇO calculado sobre MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/09/2017**Horário: 10h**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de fornecimento e entrega de exemplares impressos e versão eletrônica de jornais e revistas, de segunda a sexta, aos sábados, domingos e feriados, para atender a demanda das diversas unidades que compõem a estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília – DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto será licitado em 1 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. As especificações e o quantitativos encontram-se no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

- 2.1.1. Gestão/Unidade: 200005 - Coordenação Geral de Licitações e Contratos
- 2.1.2. Natureza de Despesa 33.90.39
- 2.1.3. PI CL9990CGLAS
- 2.1.4. Unidade Orçamentária 30101
- 2.1.5. Fonte de Recursos 0100000000
- 2.1.6. PTRES 128467

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
 - 4.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.3. que estejam reunidas em consórcio, conforme item 2.17 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 4.3. Também é vedada a participação de:
 - 4.3.1. entidades empresariais estrangeiras;
 - 4.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 4.3.3. É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem

como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total com desconto;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.□

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.2.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos

preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da

regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.5. **Habilitação jurídica:**

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item 01, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

8.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

8.10.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, a licitante deverá

apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de fornecimento e entrega de jornais e/ou revistas em diferentes locais concomitantemente, considerando dias úteis e não úteis, conforme o objeto deste certame.

8.10.1.2. Para efeito desta condição, o(s) atestado(s) ou declaração(ões) devem comprovar o fornecimento e entrega de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), do total de periódicos impressos previsto para esta contratação.

8.10.1.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprova a capacidade técnica.

8.10.1.4. Para estabelecer o percentual do subitem 8.10.1.2, foi considerado tão somente a prestação de serviço de jornais e revistas impressas, por se tratar da parcela mais relevante do objeto.

8.10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.10.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante

será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser anexados, preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais ou remetidos para o endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br, em até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

10.1.2. Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 10.1, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

10.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.2.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

13.2.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

13.4. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.2002/ 01, a assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto e aceite pelo fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto e aceite pelo Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.5. A Nota Fiscal deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

16.6. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

16.7. A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

16.8. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais e/ou serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

16.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16.10. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

16.10.1. Não produziu os resultados acordados;

16.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.10.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.11. Abaixo as infrações cometidas passíveis de glosa e o percentual correspondente com base no valor do periódico:

Serviço	Referência	Ocorrência
Fornecimento e entrega de jornais e revistas impressos e online	Atraso a partir de 2 horas	Glosa de 2%
	Atraso na substituição de periódico	Glosa de 2%
	Não entrega ou não substituição	Glosa de 100%

16.12. A glosa será calculada e indicada pela Fiscalização do contrato quando do atesto da Nota Fiscal/Fatura, devendo esta ser restituída à empresa contratada para a emissão outro documento fiscal.

16.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.14. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

16.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

16.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.17. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

16.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.20.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.21. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.7. Os **pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço licitacao@mj.gov.br, conforme os arts. 18 e 19 de Decreto n.º 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 621, Térreo, Anexo II, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20. ANEXOS

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.2. ANEXO I - Termo de Referência

20.2.1. Anexo I - A - Especificações e quantidades

20.2.2. Anexo I - B - Modelo de Proposta

- 20.3. ANEXO II – Valores Máximos
20.4. ANEXO III - Minuta de Contrato

Brasília, 30 de agosto de 2017

LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Pregoeiro(a)**, em 30/08/2017, às 12:55, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **5000019** e o código CRC **885A9EFE**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



4999970



08001.004767/2017-66



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e entrega de exemplares impressos e versão eletrônica de jornais e revistas, de segunda a sexta, aos sábados, domingos e feriados, para atender a demanda das diversas unidades que compõem a estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília - DF, na forma e nas condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	Descrição/especificação	Maior desconto em %
01	Assinatura de jornais e revistas impressos e onlines	

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério da Justiça tem sua estrutura e competências centrais definidas no Decreto nº 8.668/2016. Conforme se extrai do Anexo I daquele dispositivo legal, a área de competência desta Pasta está assim definida:

Art. 1º O Ministério da Justiça, órgão da administração federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

- I - defesa da ordem jurídica, dos direitos políticos e das garantias constitucionais;
- II - política judiciária;
- III - direitos dos índios;
- IV - políticas sobre drogas, segurança pública, Polícias Federal, Rodoviária Federal e Ferroviária Federal e do Distrito Federal;
- V - defesa da ordem econômica nacional e dos direitos do consumidor;
- VI - planejamento, coordenação e administração da política penitenciária nacional;
- VII - nacionalidade, imigração e estrangeiros;
- VIII - ouvidoria-geral dos índios, do consumidor, das polícias federais referidas no inciso IV e dos demais temas afetos à pasta;
- IX - defesa dos bens e dos próprios da União e das entidades integrantes da administração pública federal indireta;
- X - articulação, coordenação, supervisão, integração e proposição das ações do Governo e do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas nos aspectos relacionados às atividades de prevenção e de repressão ao tráfico ilícito e à produção não autorizada de drogas e ao tratamento, a recuperação e a reinserção social de usuários e dependentes;

(...)

XII - prevenção e repressão à lavagem de dinheiro e cooperação jurídica internacional;

XIII - política nacional de arquivos; e

XIV - assistência ao Presidente da República em matérias não afetas a outro Ministério.

(...)

2.2. Com essa gama de atividades sob sua competência, a necessidade de acesso imediato às informações das mais diversas naturezas que se encontram sob sua responsabilidade é medida imperativa para possibilitar uma melhor formulação, execução e avaliação das políticas públicas sob sua alçada. E com essa premissa, é preciso que seja disponibilizado a esta Pasta tanto em meio físico quanto em meio eletrônico aos conteúdos que são veiculados pelos principais meios de comunicação que circulam no País.

2.3. Essa necessidade de acesso é importante porque o administrador público necessita ter à disposição todas as ferramentas que o ajudem a melhor desempenhar suas atribuições. Informação, mais que uma ferramenta – ou elemento - de trabalho, é um bem estratégico fundamental para o gestor usar diariamente, como subsídio, nas tomadas de decisões.

2.4. Assim, entende-se que informação é poder. Poder de escolha e poder de decisão. Com ela, em tempos de ampla disseminação, pode-se valorizar a educação e o conhecimento, fortalecer a democracia e equilibrar relações de poder.

2.5. Agnelo Rocha Nogueira Soares, especialista em Gestão Pública, defende, em artigo publicado em 01/2009, no *Jus.com.br*, que “nesse contexto os jornais e periódicos especializados surgem como uma fonte confiável que supre satisfatoriamente à necessidade de informação (...). E que muitas das publicações (...) trazem como conteúdo informações sobre acontecimentos diários, bem como pareceres e informações jurídicas que possam nortear a atividade administrativa”.

2.6. Diante dessa constatação, não há dúvida que a assinatura de jornais, revistas e sites noticiosos, online e impressos, mesmo com características próprias, e por isso mesmo distintas, são extremamente úteis nas opções de tomadas de decisões. E as organizações públicas devem estar em contato e sintonia com a sociedade, informando-a sobre seus feitos e realizações e buscando conhecer aquilo que é o principal clamor da população para que, na linha de atuação de cada órgão, possam ser avaliadas as ações de curto, médio e longo prazos que poderão compor o planejamento institucional.

2.7. É relevante ressaltar, ainda, o quão imprescindível é esse tipo de serviço - a ponto de que a periodicidade de entrega e oferta deste não deva ser interrompida, sob qualquer hipótese, sob o risco de se causar sérios impactos nas atividades do administrador, em especial às afeitas aos cargos de comando central e da área de comunicação social.

2.8. Neste eito, diante da necessidade de acesso às notícias disponibilizadas em veículos físicos e eletrônicos dos principais meios de comunicação atuantes no Brasil, foi identificada a necessidade de contratação dos jornais e revistas a seguir relacionados:

JORNAIS E REVISTAS IMPRESSOS	
ASSINATURA JORNAIS	ASSINATURA DE REVISTAS
Folha de São Paulo	Veja (SM)
O Globo	Isto É (SM)
O Estado de São Paulo	Época (SM)
Correio Brasileiro	Carta Capital (SM)
Valor Econômico	Isto É Dinheiro (SM)
	Exame (QZ)
	Você S/A (MN)
JORNAIS E REVISTAS ELETRÔNICA	
JORNAIS	REVISTAS

Folha de São Paulo	Veja
O Globo	Isto É
O Estado de São Paulo	Época
Correio Braziliense	
Valor Econômico	

2.9. Segundo a Associação Nacional de Jornais - ANJ, o primeiro colocado no ranking é o mineiro Super Notícia, com média de 249.297 exemplares diários, sendo que este não tem circulação nacional. Na segunda posição está o jornal O Globo, com 193.079, e na quarta posição a Folha de São Paulo, com média de 189.254. Na sequência, está o jornal O Estado de São Paulo, com 157.761 exemplares diários (fonte: <http://www.anj.org.br/maiores-jornais-do-brasil/>) acessado em 18/07/2017, às 18h14).

2.10. Especificamente no que concerne ao Jornal Correio Braziliense, sua necessidade decorre do fato de se tratar do principal jornal com circulação no Distrito Federal, onde está sediado o Ministério da Justiça. Tal jornal disponibiliza, além de notícias do DF, ampla cobertura sobre a região do entorno, que é zona de grande vulnerabilidade social e cujo contexto de inserção é peça central das ações cuja competência é deste Ministério, tais como políticas sobre drogas e segurança pública.

2.11. Em relação às revistas, a primeira posição é da revista Veja com 1.062.319 exemplares, seguida da revista Época com 353.663, e na terceira posição a revista Cláudia com 319.300 exemplares, em quarto a revista Isto É com 318.718 publicações. (fonte: <http://tvemanalisecriticas.wordpress.com/2016/07/13/relatorio-do-ivc-mostra-que-nova-escola-foi-a-revista-que-mais-perdeu-leitores-entre-fevereiro-e-abril-de-2016/>) acessado em 18/07/2017, às 18h19).

2.12. A versão eletrônica, acessível em tablets, smartphones, PC e/ou notebook visa oferecer recursos adicionais aos leitores dos jornais e revistas impressos e facilita o acesso. Mesmo assim, há de se ressaltar que a contratação da plataforma eletrônica não substitui a plataforma impressa, uma vez que panes de rede, dificuldade de acesso à web, locais sem acesso à internet limitam esse serviço. Esclarecendo ainda a facilidade para uso em viagens áreas ou mesmo terrestres em localidades com ausência de rede e, por fim, até como elemento de formação de arquivo e história do Órgão, justificam essa necessidade.

2.13. Levando em consideração todo esse cenário e utilizando dados do Segundo Termo Aditivo (2184291) do Contrato nº 25/2014 firmado com este Ministério da Justiça e Segurança Pública, constatamos que recebíamos 36.240 exemplares incluindo as assinaturas eletrônicas com um custo global de R\$ 166.440,80 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

2.14. Assim, devido a diminuição no quantitativo para 11.184 (onze mil e cento e oitenta e quatro) exemplares, há a expectativa de uma redução de aproximadamente 60,58%, considerando o valor de capa dos periódicos, chegando a um custo estimado de **R\$ 65.614,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e quatorze reais)**. Ainda há de se ressaltar que tal previsibilidade não levou em consideração o percentual de desconto ofertado da empresa.

2.15. A entrega de alguns periódicos nas residências, se justifica pela necessidade de determinadas autoridades terem acesso, em tempo hábil, às informações durante os finais de semana e feriados. A entrega será feita em 5 (cinco) residências, cujos endereços serão fornecidos no ato da assinatura do contrato. Os cargos dos titulares que receberão jornais e a quantidade de periódicos estão discriminados no Anexo I-A – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

2.16. O sigilo dos endereços se faz necessário por questões de segurança e privacidade das autoridades que receberão os respectivos periódicos.

2.17. O objeto deste instrumento compreende o fornecimento e a entrega dos **jornais, revistas e assinatura eletrônica**. Assim pode-se entender como:

- a) **Jornal** – Publicação noticiosa que se repete a intervalos regulares e contém notícias locais, nacionais e internacionais; formador de opinião pública; órgão de consulta; credibilidade alta e mensagem com vida curta;

b) **Revista** – Formador de opinião pública, que divulga artigos e reportagens sobre temas variados ou especificamente técnicos; órgão de consulta; credibilidade alta e mensagem com maior vida útil.

2.18. Os quantitativos, especificações e endereço para entrega estão dispostos no **Anexo I-A - Especificações e Quantidades**.

2.19. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

2.20. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.21. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forme individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobretudo a competitividade do certame.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deste instrumento é considerado serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art.1º, da Lei nº 10.520/2002, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA NATUREZA DO SERVIÇO

4.1. Pela realização de contratações constantes, é possível concluir que este objeto trata de prestação de serviços continuados, necessários ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer à continuidade de suas atividades finalísticas, bem como ao seu suporte.

4.2. Diante disso, a contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

4.3. Nesse sentido, para que não haja dispêndio de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, bem como em razão dos custos envolvidos na sua execução e preparação, considera-se mais conveniente um dimensionamento maior do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

4.4. Conforme consta da Portaria nº 499/SE/MJ, de 26 de abril de 2013, a qual define os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, entende-se a contratação em tela como continuada, como se lê:

“Art. 1º Ficam definidos os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua do MJ

(...)

XLI – contratação para fornecimento de jornais e revistas”

(Grifo nosso)

4.5. Pelo exposto, conclui-se que o objeto da contratação enquadra-se como serviços continuados.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados, conforme os quantitativos previstos deste Termo de referência e de acordo com as descrições dos serviços:

5.2. Os jornais e revistas impressos de segunda a sexta-feira deverão ser entregues na Unidade Postal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, Brasília-DF.

5.3. No que diz respeito aos exemplares de jornais e revistas impressos de sábado e domingo, estes deverão ser entregues, no primeiro dia útil, na Unidade Postal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, Brasília-DF.

5.4. Aqueles quantitativos destinados ao Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública que são impressos aos sábados e domingos, deverão ser entregues na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Sala 400, conforme Anexo I-A – Especificações e Quantidades (Entrega Ministério da Justiça e Segurança Pública - Sala 400).

5.5. Já os jornais e revistas impressos aos sábados, domingos e feriados, destinados às 5 (cinco) autoridades do Órgão, deverão ser entregues nas residências a ser informadas pelo fiscal do contrato. Esclarece-se que o sigilo dos endereços se faz necessário por questão de segurança e privacidade das autoridades que receberão os respectivos periódicos.

5.6. As senhas das assinaturas eletrônicas de jornais e revistas deverão ser encaminhadas à Assessoria de Comunicação Social.

5.7. Quando a assinatura de jornais ou revistas em meio físico permitir acesso gratuito à versão digital do periódico, o Contratado deverá disponibilizar gratuitamente a quantidade de *logins* e senhas de acesso correspondentes □.

5.8. O fiscal do contrato fornecerá o endereço de 5 (cinco) autoridades do Órgão, informando onde deverão ser entregues os jornais e revistas impressos, aos sábados e domingos, conforme Anexo I-A – Especificações e Quantidades (Entrega Residências);

5.9. O fiscal pode alterar o endereço a qualquer momento notificando o contratado que deverá fazer a alteração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.10. Deverá disponibilizar ao Contratante, no prazo estabelecido no item 7.1, o acesso à versão eletrônica dos jornais e revistas, mediante o fornecimento de senhas, para acesso via tablets, smartphones, PC e/ou notebook, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I-A, deste Termo de Referência.

5.11. Todos os quantitativos estão descritos no Anexo I-A – Especificações e Quantidades.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Ao entregar os periódicos impressos no Ministério da Justiça e Segurança Pública, Bloco “T”, Anexo II, Brasília-DF, a empresa deverá providenciar controle com identificação de quantitativos, horários e identificação do recebedor.

6.2. Esse controle deve ser enviado mensalmente junto à nota fiscal do serviço prestado.

6.3. A entrega especificada no Anexo I-A “*No Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Bloco “T”, Sala 400 (sábados, domingos e feriados)*”, deverão seguir o mesmo padrão mencionado no item 5.1.

7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008,

será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Abaixo as infrações cometidas passíveis de glosa e o percentual correspondente com base no valor do periódico:

Serviço	Referência	Ocorrência
Fornecimento e entrega de jornais e revistas impressos e online	Atraso a partir de 2 horas	Glosa de 2%
	Atraso na substituição de periódico	Glosa de 2%
	Não entrega ou não substituição	Glosa de 100%

7.3. A glosa será calculada e indicada pela Fiscalização do contrato quando do atesto da Nota Fiscal/Fatura, devendo esta ser restituída à empresa contratada para a emissão outro documento fiscal.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada 24 (vinte quatro) horas após a assinatura do Contrato.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da sua entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório.

8.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

8.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.8. A lista de jornais e revistas poderá ser modificada, com prévia anuência da contratada, sem que implique alteração do desconto proposto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade

competente para as providências cabíveis;

- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.
- 9.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do contrato.
- 9.9. Permitir o ingresso dos empregados da Contratada nas dependências do Contratante, para execução dos serviços desde que devidamente identificados.
- 9.10. Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, antes do recebimento definitivo dos serviços prestados.
- 9.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pela Contratada, quando necessários à execução do objeto.
- 9.12. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 9.13. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.14. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- 9.15. Receber os jornais e revistas, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, com as Notas de Empenho, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do produto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso.
- 9.16. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos jornais e revistas por intermédio do servidor da ACS/GM/MJ, especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto aos prazos de entrega dos jornais e revistas, que ressaltados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser extrapolados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 10.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.13. Entregar, o objeto do contrato em perfeitas condições, de acordo com os locais estabelecidos no Anexo I-A, deste Termo de Referência.
- 10.14. Responsabilizar pelo fornecimento das senhas de acessos às versões digitais, bem como providenciar, no prazo de 24 horas, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso virtual dos leitores.
- 10.15. Providenciar a reposição do produto que for entregue com defeito ou em desconformidade com o objeto contratado, nos seguintes prazos:
- 10.16. em até 2 horas, após a solicitação do gestor do contrato;
- 10.17. em até 24 horas, após a solicitação do gestor do contrato, quando se tratar jornais e revistas de outros estados.
- 10.18. Comunicar, por telefone ou mensagem eletrônica, eventual atraso ou interrupção no fornecimento de quaisquer itens do objeto contratado apresentando, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as justificativas que serão apreciadas pelo gestor do contrato.
- 10.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, por seus empregados ou entregadores, ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, durante a execução e vigência do contrato.
- 10.20. Arcar com todas as despesas inerentes à execução do presente contrato, tais como: empregados, entregadores, impostos, taxas de entrega e outras correlatas.
- 10.21. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.22. Orientar seus empregados e entregadores quanto à necessidade de manter total sigilo, sob pena de rescisão contratual e de outras penalidades previstas em Lei, dos endereços residenciais de entrega ou de quaisquer assuntos de interesse exclusivo do contratante.
- 10.23. Orientar seus empregados e entregadores quanto à necessidade de observar o cumprimento das normas de segurança e disciplina estabelecidas pelo Contratante, durante a permanência nas dependências deste.
- 10.24. Indicar, formalmente, representante capaz de atuar na resolução de problemas que porventura surjam, a fim de garantir o bom e fiel cumprimento na execução do contrato.

10.25. Encaminhar ao gestor do contrato, juntamente com a fatura, a comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e revistas impressos ou das assinaturas digitais, sempre que houver.

10.26. Os jornais a serem entregues nos finais de semana e feriados deverão ser devidamente embalados para proteção, principalmente no período de chuva;

10.27. Quando ocorrerem atrasos na entrega dos jornais de fora do Distrito Federal, a contratada deverá informar o fato ao fiscal do contrato, via email, com a indicação das providências adotadas;

10.28. A Contratada deverá informar um número de telefone de seu preposto para que o representante do MJSP possa se comunicar sempre que necessário;

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de fornecimento e entrega de jornais e/ou revistas em diferentes locais concomitantemente, considerando dias úteis e não úteis, conforme o objeto deste certame.

11.2. Para efeito desta condição, o(s) atestado(s) ou declaração(ões) devem comprovar o fornecimento e entrega de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), do total de periódicos impressos prevista para esta contratação.

11.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprova a capacidade técnica.

11.4. Caso o percentual de 25% resulte em número fracionado será levado em consideração o número inteiro imediatamente superior.

11.5. Para estabelecer o percentual do subitem 11.2, foi considerado tão somente a prestação de serviço de jornais e revistas impressas, por se tratar da parcela mais relevante do objeto.

12. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, levando em consideração o que se segue:

a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de maior impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) que os periódicos impressos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o maior volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma e garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

c) que os periódicos impressos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.2. Ainda, o Ministério da Justiça e Segurança Pública executa Projeto de Reciclagem e Reaproveitamento de Papéis – “O papel da liberdade”, por meio do qual grande parte do material descartado pelo Ministério é encaminhado para o Núcleo de Reciclagem onde é reaproveitado na confecção de diversos itens de escritório que retornam para o uso dos servidores do MJ.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017/2018 estão estimadas em **R\$ 71.808,40 (setenta e um mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos)**, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e Elemento de Despesas seguem descritos abaixo:

Unidade Gestora nº 200005 - Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

Natureza de Despesa: 33.90.39

PI: CL9990CGLAS

Unidade Orçamentária: 30101

Fonte de Recursos: 0100000000

PTRES 128467

14. DO VALOR

14.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 65.614,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e quatorze reais)**.

14.2. Assim, para a contratação em apreço será adotado o critério do maior desconto, sob o valor de capa, respeitando o percentual de referência de **19,79% (dezenove virgula setenta e nove por cento)**. A proposta deve ser enviada conforme modelo do Anexo I-B - Modelo Proposta, considerando os quantitativos dos Anexo I-A.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

18.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor na condição de representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na qualidade de Fiscal ou Gestor, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

18.7. O Ministério da Justiça e Segurança Pública comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do fornecimento, e a respectiva correção deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste instrumento.

18.8. O Ministério da Justiça e Segurança Pública poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa

18.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

18.13. A presença da fiscalização do Ministério da Justiça e Segurança Pública não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

18.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

- 19.1.6. Não manter a proposta;
 - 19.1.7. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.8. Apresentar documentação falsa;
 - 19.1.9. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.10. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 19.1.11. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.12. Cometer fraude fiscal;
 - 19.1.13. Fizer declaração falsa; e
 - 19.1.14. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 19.2.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não realizados e/ou serviços realizados em desconformidade com este Termo de Referência, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato.
 - 19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Pregoeiro(a)**, em 30/08/2017, às 12:55, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4999970** e o código CRC **82561300**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08001.004767/2017-66

SEI nº 4999970



4999984



08001.004767/2017-66



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1. Pode-se entender como:

1.1.1. **Jornal** – Publicação noticiosa que se repete a intervalos regulares e contém notícias locais, nacionais e internacionais; formador de opinião pública; órgão de consulta; credibilidade alta e mensagem com vida curta.

1.1.2. **Revista** – Formador de opinião pública, que divulga artigos e reportagens sobre temas variados ou especificamente técnicos; órgão de consulta; credibilidade alta e mensagem com maior vida útil.

2. DA DISTRIBUIÇÃO E FORMA:

2.1. O objeto deste instrumento compreende o fornecimento e a entrega dos **jornais, revistas e assinatura eletrônica**.

2.2. As **assinaturas eletrônicas** serão disponibilizadas para a Assessoria de Comunicação do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.3. Os jornais e revistas impressos serão entregues da seguinte forma:

2.3.1. Os jornais e revistas impressos de segunda a sexta feira deverão ser entregues na Unidade Postal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, Brasília-DF;

2.3.2. No que diz respeito aos exemplares de jornais e revistas impressos de sábado e domingo, estes deverão ser entregues, no primeiro dia útil, na Unidade Postal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, Brasília-DF;

2.3.3. Aqueles quantitativos destinados ao Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública que são impressos aos sábado e domingo, deverão ser entregues na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Sala 400, conforme Anexo I-A – Especificações e Quantidades (Entrega Ministério da Justiça e Segurança Pública - Sala 400);

2.3.4. Já os jornais e revistas impressos aos sábados, domingos e feriados, destinados às 5 (cinco) autoridades do Órgão, deverão ser entregues nas residenciais a ser informadas pelo fiscal do contrato. Esclarece-se que o sigilo dos endereços se faz necessário por questão de segurança e privacidade das autoridades que receberão os respectivos periódicos.

2.3.5. As senhas das assinatura eletrônica de jornais e revistas deverão ser encaminhadas à Assessoria de Comunicação Social;

2.3.6. Quando a assinatura de jornais ou revistas em meio físico permitir acesso gratuito à

versão digital do periódico, o Contratado deverá disponibilizar gratuitamente a quantidade de *logins* e senhas de acesso correspondentes□;

2.3.7. O fiscal do contrato fornecerá o endereço de 5 (cinco) autoridades do Órgão, informado onde deverão ser entregues os jornais e revistas impressos, aos sábados e domingos, conforme Anexo I-A – Especificações e Quantidades (Entrega Residências);

2.3.8. O fiscal pode alterar o endereço a qualquer momento notificando o Contratado que deverá fazer a alteração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3. JORNAIS E REVISTAS IMPRESSOS

3.1. ENTREGAS - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.1. JORNAIS DE SEGUNDA A SEXTA

Entregas - Ministério da Justiça e Segurança Pública				
	Jornal	Quantidade diária	Quantidade mensal (diária x 22 dias)	Quantidade anual (diário x 22 dias x 12)
1	Folha de São Paulo	4	88	1.056
2	O Globo	4	88	1.056
3	Estado de São Paulo	4	88	1.056
4	Correio Braziliense	4	88	1.056
5	Valor Econômico	4	88	1.056
Sub-total JORNAIS		20	440	5.280

3.1.2. JORNAIS DE SÁBADO

Entregas - Ministério da Justiça e Segurança Pública				
	Jornal	Quantidade diária	Quantidade mensal (diário x 4 dias)	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)
6	Folha de São Paulo	4	16	192
7	O Globo	4	16	192
8	Estado de São Paulo	4	16	192
9	Correio Braziliense	4	16	192
10	Valor Econômico	4	16	192
Sub-total JORNAIS		20	80	960

3.1.3. JORNAIS DE DOMINGO

Entregas - Ministério da Justiça e Segurança Pública				
	Jornal	Quantidade diária	Quantidade mensal (diário x 4 dias)	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)
11	Folha de São Paulo	4	16	192
12	O Globo	4	16	192
13	Estado de São Paulo	4	16	192
14	Correio Braziliense	4	16	192
Sub-Total JORNAIS		16	64	768

Total Geral JORNAIS	16	64	7.008
--------------------------------	-----------	-----------	--------------

3.1.4. REVISTAS ENTREGA QUINZENAL (QZ)

Entregas - Ministério da Justiça e Segurança Pública				
	Revistas Entrega Quinzenal (QZ)	Quantidade	Quantidade mensal = Quantidade x 2 quinzenas	Quantidade anual = Quantidade x 2 quinzenas x 12
15	Exame (QZ)	4	8	96
Sub-Total REVISTAS		4	8	96

3.1.5. REVISTAS ENTREGA SEMANAL (SM)

Entregas - Ministério da Justiça e Segurança Pública				
	Revistas	Quantidade diária	Quantidade mensal (diária x 5 semanas)	Quantidade anual (diária x 5 semanas x 12)
16	Veja (SM)	4	20	240
17	Isto É (SM)	4	20	240
18	Época (SM)	4	20	240
19	Carta Capital (SM)	4	20	240
20	Isto É Dinheiro (SM)	4	20	240
Sub-total REVISTAS		20	100	1.200

3.1.6. REVISTAS ENTREGA MENSAL (MN)

Entregas - Ministério da Justiça e Segurança Pública				
	Revistas	Quantidade	Quantidade mensal (Quantidade x 1 mês)	Quantidade anual (Quantidade x 1 mês x 12)
21	Você S/A (MN)	4	4	48
Sub-Total REVISTAS		4	4	48
Total Geral REVISTAS			112	1.344

3.2. ENTREGA RESIDÊNCIAS

3.2.1. JORNAIS DE SÁBADO

Entrega Residências				
	Formal	Quantidade	Quantidade mensal	Quantidade anual

	Jornal	diária	(diário x 4 dias)	(diário x 4 dias x 12)
1	Folha de São Paulo	4	16	192
2	O Globo	4	16	192
3	Estado de São Paulo	4	16	192
4	Correio Braziliense	4	16	192
5	Valor Econômico	4	16	192
Sub-total JORNAIS		20	80	960

3.2.2. JORNAIS DE DOMINGO

Entrega Residências				
	Jornal	Quantidade diária	Quantidade mensal (diário x 4 dias)	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)
6	Correio Braziliense	4	16	192
7	O Globo	4	16	192
8	Folha de São Paulo	4	16	192
9	Estado de São Paulo	4	16	192
Sub-total JORNAIS		20	64	768

3.2.3. REVISTAS

Entrega Residências					
Autoridade		Semanais			Total
		Veja	Isto É	Época	
1	Ministro da Justiça	1	1	1	3
2	Chefe de Gabinete	1	1	1	3
3	Chefe da ACS	1	1	1	3
4	Secretário-Executivo	1	1	1	3
5	Sub-total Revistas DIA	4	4	4	12
6	Sub-total Revistas MÊS	16	16	16	48
7	Sub-total Revistas ANO	192	192	192	576

3.3. ENTREGAS - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SALA 400

3.3.1. JORNAIS DE SÁBADO

Entregas - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Sala 400				
	Jornais de Sábado	Quantidade diária	Quantidade mensal (diário x 4 dias)	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)
1	Folha de São Paulo	1	4	48
2	O Globo	1	4	48
3	Estado de São Paulo	1	4	48
4	Correio Braziliense	1	4	48
5	Valor Econômico	1	4	48
Sub-Total JORNAIS		5	20	240

3.3.2. JORNAIS DE DOMINGO

Entregas - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Sala 400				
Jornais de Domingo	Quantidade diária	Qtde mensal = diário (4 dias)	Qtde anual = diário* (4 dias)* 12	
6	Correio Braziliense	1	4	48
7	O Globo	1	4	48
8	Folha de São Paulo	1	4	48
9	Estado de São Paulo	1	4	48
Sub-total JORNAIS		4	16	192

4. ASSINATURAS ELETRÔNICAS

4.0.1. ASSINATURA ELETRÔNICA DE JORNAIS

	Jornal	Assinatura Eletrônica Mensal	Quantidade mensal (Quantidade x 1 mês)	Quantidade anual (Quantidade x 1 mês x 12)
1	Folha de São Paulo	1	1	12
2	O Globo	1	1	12
3	O Estado de São Paulo	1	1	12
4	Correio Braziliense	1	1	12
5	Valor Econômico	1	1	12
Total Assinaturas Eletrônica de Jornais		5	5	60

4.0.2. ASSINATURA ELETRÔNICA DE REVISTAS

	Revista	Assinatura Eletrônica Mensal	Quantidade mensal (Quantidade x 1 mês)	Quantidade anual (Quantidade x 1 mês x 12)
6	Veja	1	1	12
7	Isto É	1	1	12
8	Época	1	1	12
Total Assinaturas Eletrônica de Revistas		3	3	36
Total de assinaturas Eletrônica (Jornais + Revistas)		8	8	96

5. QUANTITATIVO TOTAL

Quantitativo Total	
Assinaturas Eletrônica	96
Impressos Jornais - MJSP	7.008
Impressos Revistas - MJSP	1.344
Residências jornais - impressos	1.728
Residências revistas - impressos	576
Sala 400 - impressos	432
Total contratação	11.184

6. DISTRIBUIÇÃO

6.1. JORNAIS DE SEGUNDA A SEXTA - ENTREGA MJSP

Setores	Correio Braziliense	Valor Econômico	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	TOTAL
GM 400 - Ministro	1	1	1	1	1	5
Gabinete do Ministro	1	1	1	1	1	5
Assessoria de Comunicação	1	1	1	1	1	5
Secretaria-Executiva	1	1	1	1	1	5
Quantidade DIA	4	4	4	4	4	25
Quantidade MÊS	88	66	88	88	88	440
Quantidade ANO	1.056	1.056	1.056	1.056	1.056	5.280

6.2. JORNAIS SÁBADO - ENTREGA MJSP NA SEGUNDA-FEIRA

SETORES	Correio Braziliense	Valor Econômico	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	TOTAL
GM 400 - Ministro	1	1	1	1	1	5
Gabinete do Ministro	1	1	1	1	1	5
Assessoria de Comunicação	1	1	1	1	1	5
Secretaria-Executiva	1	1	1	1	1	5
Quantidade DIA	4	3	4	4	4	25
Quantidade MÊS	16	16	16	16	16	196
Quantidade ANO	192	192	192	192	192	960

6.3. JORNAIS DOMINGO - ENTREGA MJSP NA SEGUNDA-FEIRA

Setores	Correio Braziliense	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	TOTAL
GM 400 - Ministro	1	1	1	1	4
Gabinete do Ministro	1	1	1	1	4
Assessoria de Comunicação	1	1	1	1	4
Secretaria-Executiva	1	1	1	1	4
Quantidade DIA	4	4	4	4	16
Quantidade MÊS	16	16	16	16	64
Quantidade ANO	192	192	192	192	768

6.4. JORNAIS SÁBADO - ENTREGA RESIDÊNCIA

Autoridade	Correio Braziliense	Valor Econômico	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	TOTAL
Ministro da Justiça	1	1	1	1	1	5
Chefe de Gabinete	1	1	1	1	1	5
Chefe da Assessoria de Comunicação	1	1	1	1	1	5
Secretário-Executivo	1	1	1	1	1	5

Quantidade DIA	4	4	4	4	4	20
Quantidade MÊS	16	16	16	16	16	80
Quantidade ANO	192	192	192	192	192	960

6.5. **JORNAIS DOMINGO - ENTREGA RESIDÊNCIA**

Autoridade	Correio Braziliense	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	TOTAL
Ministro da Justiça	1	1	1	1	4
Chefe de Gabinete	1	1	1	1	4
Chefe da Assessoria de Comunicação	1	1	1	1	4
Secretário-Executivo	1	1	1	1	4
Assessor do Ministro	1	1	1	1	4
Quantidade DIA	4	4	4	4	20
Quantidade MÊS	16	16	16	16	64
Quantidade ANO	192	192	192	192	768

6.6. **ENTREGA SÁBADO NA SALA 400 - GM**

Autoridade	Correio Braziliense	Valor Econômico	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	TOTAL
Ministro da Justiça	1	1	1	1	1	5
Quantidade DIA	1	1	1	1	1	5
Quantidade MÊS	4	4	4	4	4	20
Quantidade ANO	48	48	48	48	48	240

6.7. **ENTREGA DOMINGO NA SALA 400 - GM**

Autoridade	Correio Braziliense	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	TOTAL
Ministro da Justiça	1	1	1	1	4
Quantidade DIA	1	1	1	1	4
Quantidade MÊS	4	4	4	4	16
Quantidade ANO	48	48	48	48	192

6.8. **REVISTAS - ENTREGA DE SEGUNDA A SEXTA NO MJSP**

Setores	SEMANAIS					QUINZENAIS		TOTAL
	Veja	Isto É	Época	Carta Capital	Isto É Dinheiro	Exame	Você S/A	
Gabinete do Ministro 438	1	1	1	1	-	-	-	4
Gabinete do Ministro	1	1	1	1	1	1	-	6
Assessoria de Comunicação	1	1	1	1	1	1	1	7
Secretaria-Executiva	1	1	1	1	-	-	-	4
Quantidade DIA	4	4	4	4	2	2	1	21
Quantidade MÊS	20	20	20	20	10	4	2	96
Quantidade ANO	240	240	240	240	120	48	24	1.152

6.9. REVISTAS - ENTREGA NAS RESIDÊNCIAS

Autoridade	SEMANAIS			TOTAL
	Veja	Isto É	Época	
Ministro da Justiça	1	1	1	3
Chefe de Gabinete	1	1	1	3
Chefe da Assessoria de Comunicação	1	1	1	3
Secretário-Executivo	1	1	1	3
Quantidade DIA	4	4	4	12
Quantidade MÊS	16	16	16	16
Quantidade ANO	192	192	192	576



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Pregoeiro(a)**, em 30/08/2017, às 12:56, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4999984** e o código CRC **2386548B**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



4999991



08001.004767/2017-66

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****ANEXO I-B - MODELO DE PROPOSTA**

Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública,

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Total Global R\$	Desconto Ofertado (%)	Total Global com Desconto R\$
01	Assinatura de jornais e revistas impressos e online			

1. ENTREGA MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**1.1. JORNAIS DE SEGUNDA A SEXTA**

	Jornal	Quantidade diária de entrega MJSP	Quantidade anual (diário x 22 dias x 12)	Valo Unitário de Capa (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Folha de São Paulo	4	1.056		
2	O Globo	4	1.056		
3	Estado de São Paulo	4	1.056		
4	Correio Braziliense	4	1.056		
5	Valor Econômico	4	1.056		
	Sub-total JORNAIS	20	5.280		

1.2. JORNAIS DE SÁBADO

	Jornal	Quantidade diária	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)	Valo Unitário de Capa (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
6	Folha de São Paulo	4	192		
7	O Globo	4	192		
8	Estado de São Paulo	4	192		
9	Correio Braziliense	4	192		
10	Valor Econômico	4	144		
	Sub-total JORNAIS	20	960		

1.3. JORNAIS DE DOMINGO

	Jornal	Quantidade diária	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)	Valo Unitário de Capa (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
--	--------	-------------------	---	-----------------------------	-------------------------

11	Folha de São Paulo	4	192		
12	O Globo	4	192		
13	Estado de São Paulo	4	192		
14	Correio Braziliense	4	192		
	Sub-total JORNAIS	16	768		

1.4. REVISTAS ENTREGA SEMANAL (SM)

	Jornal	Quantidade	Quantidade anual (Quantidade x 5 semanas x 12)	Valo Unitário de Capa (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
15	Veja (SM)	4	240		
16	Isto É (SM)	4	240		
17	Época (SM)	4	240		
18	Carta Capital (SM)	4	240		
19	Isto É Dinheiro (SM)	4	240		
	Sub-total REVISTAS	20	1.200		

1.5. REVISTAS ENTREGA QUINZENAL (QZ)

	Revistas	Quantidade	Quantidade anual (Quantidade x 2 quinzenas x 12)	Valo Unitário de Capa (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
20	Exame (QZ)	4	96		
	Sub-total REVISTAS	4	96		

1.6. REVISTAS ENTREGA MENSAL (MN)

	Revistas	Quantidade	Quantidade anual (quantidade x 1 mês x 12)	Valo Unitário de Capa (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
27	Você S/A (MN)	4	48		
	Sub-total REVISTAS	4	96		

2. ENTREGA RESIDÊNCIAS

2.1. JORNAIS DE SÁBADO

	Jornal	Quantidade diária	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)	Valo Unitário de Capa R\$	Valor Total Anual (R\$)
1	Folha de São Paulo	4	192		
2	O Globo	4	192		
3	Estado de São Paulo	4	192		
4	Correio Braziliense	4	192		
5	Valor Econômico	4	192		
	Sub-total JORNAIS	20	960		

2.2. JORNAIS DE DOMINGO

	Jornal	Quantidade diária	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)	Valo Unitário de Capa R\$	Valor Total Anual (R\$)
--	--------	----------------------	--	------------------------------	----------------------------

6	Correio Braziliense	4	192		
7	O Globo	4	192		
8	Folha de São Paulo	4	192		
9	Estado de São Paulo	4	192		
	Sub-total JORNAIS	16	768		

3. ENTREGA MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SALA 400

3.1. JORNAIS DE SÁBADO

	Jornal	Quantidade diária	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)	Valo Unitário de Capa R\$	Valor Total Anual (R\$)
1	Folha de São Paulo	1	48		
2	O Globo	1	48		
3	Estado de São Paulo	1	48		
4	Correio Braziliense	1	48		
5	Valor Econômico	1	48		
	Sub-total JORNAIS	5	240		

3.2. JORNAIS DE DOMINGO

	Jornal	Quantidade diária	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)	Valo Unitário de Capa R\$	Valor Total Anual (R\$)
6	Correio Braziliense	1	48		
7	O Globo	1	48		
8	Folha de São Paulo	1	48		
9	Estado de São Paulo	1	48		
	Sub-total JORNAIS	4	192		

4. ENTREGA NAS RESIDÊNCIAS - REVISTAS

AUTORIDADE	SEMANAIS			TOTAL
	Veja	Isto É	Época	
Ministro da Justiça	1	1	1	3
Chefe de Gabinete	1	1	1	3
Chefe da Assessoria de Comunicação	1	1	1	3
Secretário-Executivo	1	1	1	3
Sub-Total REVISTAS DIA	4	4	4	4
Sub-Total REVISTAS ANO	192	192	192	576
Valo Unitário de Capa R\$				
Valor Total Anual (R\$)				

5. ASSINATURAS ELETRÔNICAS

5.1. JORNAIS

	Jornal	Assinatura Eletrônica Mensal	Quantidade anual (Quantidade x 1 mês x 12)	Valo Unitário de Capa R\$	Valor Total Anual (R\$)
1	Folha de São Paulo	1	12		
2	O Globo	1	12		
3	O Estado de São Paulo	1	12		
4	Correio Braziliense	1	12		
5	Valor Econômico	1	12		
	Total Assinaturas Eletrônica de Jornais	5	60		

5.2. REVISTAS

	Revistas	Assinatura Eletrônica Mensal	Quantidade anual (Quantidade x 1 mês x 12)	Valo Unitário de Capa R\$	Valor Total Anual (R\$)
43	Veja	1	12		
44	Isto É	1	12		
45	Época	1	12		
	Total Assinaturas Eletrônica de Revistas	3	36		

I - Os serviços objeto do Termo de Referência serão executados em consonância com os quantitativos previamente definidos pelo MJSP.

II - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

6. INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone: Fax:

CEP, Cidade e Estado:

Endereço eletrônico:

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Local e data:

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Pregoeiro(a)**, em 30/08/2017, às 12:56, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4999991** e o código CRC **63D0F44F**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08001.004767/2017-66

SEI nº 4999991



4999979

08001.004767/2017-66



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e entrega de exemplares impressos e versão eletrônica de jornais e revistas	12	RS 65,614,00	19,79%



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO**,
Pregoeiro(a), em 30/08/2017, às 12:56, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº
2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>
informando o código verificador **4999979** e o código CRC **B52877D4**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08001.004767/2017-66

SEI nº 4999979

assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais e XXXXXXXXXXXXXXX centavos). Aplicar-se-á o sistema de desconto sobre o preço de capa, catálogo ou tabela de preços, no percentual de XX (XXXXXXXX e XXX por cento).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral da União:

4.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação-Geral de Licitação e Contratos.

4.1.2. Natureza de Despesa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.3. Elemento de Despesa: 339039

4.1.4. Plano Interno: CL9990CGLAS

4.1.5. PTRES: 128467

4.1.6. Nota de Empenho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados, conforme os quantitativos previstos no Termo de referência e de acordo com a descrição dos serviços:

5.2. Os jornais e revistas impressos de segunda a sexta feira deverão ser entregues na Unidade Postal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, Brasília-DF.

5.3. No que diz respeito aos exemplares de jornais e revistas impressos de sábado e domingo, estes deverão ser entregues, no primeiro dia útil, na Unidade Postal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, Brasília-DF.

5.4. Aqueles quantitativos destinados ao Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública que são impressos aos sábados e domingos, deverão ser entregues na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Sala 400, conforme Anexo I-A – Especificações e Quantidades (Entrega Ministério da Justiça e Segurança Pública - Sala 400).

5.5. Já os jornais e revistas impressos aos sábados, domingos e feriados, destinados às 5 (cinco) autoridades do Órgão, deverão ser entregues nas residências a ser informadas pelo fiscal do contrato. Esclarece-se que o sigilo dos endereços se faz necessário por questão de segurança e privacidade das autoridades que receberão os respectivos periódicos.

5.6. As senhas das assinaturas eletrônicas de jornais e revistas deverão ser encaminhadas à Assessoria de Comunicação Social.

5.7. Quando a assinatura de jornais ou revistas em meio físico permitir acesso gratuito à versão digital do periódico, o Contratado deverá disponibilizar gratuitamente a quantidade de *logins* e senhas de acesso correspondentes □.

5.8. O fiscal do contrato fornecerá o endereço de 5 (cinco) autoridades do Órgão, informando onde deverão ser entregues os jornais e revistas impressos, aos sábados e domingos, conforme Anexo I-A – Especificações e Quantidades (Entrega Residências);

5.9. O fiscal pode alterar o endereço a qualquer momento notificando o contratado que deverá fazer a alteração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.10. Deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, no prazo estabelecido no item 11.10, o acesso à versão eletrônica dos jornais e revistas, mediante o fornecimento de senhas, para acesso via tablets, smartphones, PC e/ou notebook, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I-A, deste Contrato.

5.11. Todos os quantitativos estão descritos no Anexo I-A – Especificações e Quantidades.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 6.1. Ao entregar os periódicos impressos no Ministério da Justiça e Segurança Pública, Bloco "T", Anexo II, Brasília-DF, a CONTRATADA deverá providenciar controle com identificação de quantitativos, horários e identificação do recebedor.
- 6.2. Esse controle deve ser enviado mensalmente junto à nota fiscal do serviço prestado.
- 6.3. A entrega especificada no Anexo I – A "No Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Bloco "T", Sala 400 (sábado, domingo e feriados)", deverá seguir o mesmo padrão mencionado no item 5.1.
- 6.4. A execução dos serviços será iniciada 24 (vinte quatro) horas após a assinatura do Contrato.
- 6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da sua entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório.
- 6.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.
- 6.8. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.11. A lista de jornais e revistas poderá ser modificada, com prévia anuência da CONTRATADA, sem que implique alteração do desconto proposto.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.6. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

- 8.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.13. Entregar, o objeto do contrato em perfeitas condições, de acordo com os locais estabelecidos no Anexo I-A, deste Contrato.
- 8.14. Responsabilizar pelo fornecimento das senhas de acessos às versões digitais, bem como providenciar, no prazo de 24 horas, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso virtual dos leitores.
- 8.15. Providenciar a reposição do produto que for entregue com defeito ou em desconformidade com o objeto contratado, nos seguintes prazos:
- 8.16. em até 2 horas, após a solicitação do gestor do contrato;
- 8.17. em até 24 horas, após a solicitação do gestor do contrato, quando se tratar jornais e revistas de outros estados.
- 8.18. Comunicar, por telefone ou mensagem eletrônica, eventual atraso ou interrupção no fornecimento de quaisquer itens do objeto contratado apresentando, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as justificativas que serão apreciadas pelo gestor do contrato.
- 8.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, por seus empregados ou entregadores, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, durante a execução e vigência do contrato.
- 8.20. Arcar com todas as despesas inerentes à execução do presente contrato, tais como: empregados, entregadores, impostos, taxas de entrega e outras correlatas.
- 8.21. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.22. Orientar seus empregados e entregadores quanto à necessidade de manter total sigilo, sob pena de rescisão contratual e de outras penalidades previstas em Lei, dos endereços residenciais de entrega ou de quaisquer assuntos de interesse exclusivo do CONTRATANTE.
- 8.23. Orientar seus empregados e entregadores quanto à necessidade de observar o cumprimento das normas de segurança e disciplina estabelecidas pelo CONTRATANTE, durante a permanência nas dependências deste.
- 8.24. Indicar, formalmente, representante capaz de atuar na resolução de problemas que porventura surjam, a fim de garantir o bom e fiel cumprimento na execução do contrato.
- 8.25. Encaminhar ao gestor do contrato, juntamente com a fatura, a comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e revistas impressos ou das assinaturas digitais, sempre que houver.
- 8.26. Os jornais a serem entregues nos finais de semana e feriados deverão ser devidamente embalados para proteção, principalmente no período de chuva;
- 8.27. Quando ocorrerem atrasos na entrega dos jornais de fora do Distrito Federal, a CONTRATADA deverá informar o fato ao fiscal do contrato, via email, com a indicação das providências adotadas;
- 8.28. A CONTRATADA deverá informar um número de telefone de seu preposto para que o representante do MJSP possa se comunicar sempre que necessário;

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, levando em consideração o que se segue:

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de maior impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que os periódicos impressos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o maior volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma e garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- c) que os periódicos impressos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.2. Ainda, o Ministério da Justiça e Segurança Pública executa Projeto de Reciclagem e Reaproveitamento de Papéis – “O papel da liberdade”, por meio do qual grande parte do material descartado pelo Ministério é encaminhado para o Núcleo de Reciclagem onde é reaproveitado na confecção de diversos itens de escritório que retornam para o uso dos servidores do MJ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor na condição de representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na qualidade de Fiscal ou Gestor, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

10.7. O Ministério da Justiça e Segurança Pública comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do fornecimento, e a respectiva correção deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste instrumento.

10.8. O Ministério da Justiça e Segurança Pública poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa

10.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.10. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas

pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.13. A presença da fiscalização do Ministério da Justiça e Segurança Pública não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

11.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.

11.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do contrato.

11.9. Permitir o ingresso dos empregados da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços desde que devidamente identificados.

11.10. Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, antes do recebimento definitivo dos serviços prestados.

11.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

11.12. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

11.13. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

11.15. Receber os jornais e revistas, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, com as Notas de Empenho, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do produto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso.

11.16. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos jornais e revistas por intermédio do servidor da ACS/GM/MJ, especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de entrega dos jornais e revistas, que ressaltados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias,

após o atesto e aceite pelo fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto e aceite pelo Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

12.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

12.5. A Nota Fiscal deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

12.6. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

12.7. A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

12.8. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais e/ou serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.10. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

12.10.1. Não produziu os resultados acordados;

12.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.10.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.11. Abaixo as infrações cometidas passíveis de glosa e o percentual correspondente com base no valor do periódico:

Serviço	Referência	Ocorrência
Fornecimento e entrega de jornais e revistas impressos e online	Atraso a partir de 2 horas	Glosa de 2%
	Atraso na substituição de periódico	Glosa de 2%
	Não entrega ou não substituição	Glosa de 100%

12.12. A glosa será calculada e indicada pela Fiscalização do contrato quando do atesto da Nota Fiscal/Fatura, devendo esta ser restituída à empresa CONTRATADA para a emissão outro documento fiscal.

12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.14. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

12.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.17. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

12.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.20.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.21. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. Não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta;

13.1.7. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.8. Apresentar documentação falsa;

- 13.1.9. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.10. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.11. Fizer declaração falsa; e
- 13.1.12. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 13.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não realizados e/ou serviços realizados em desconformidade com este Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato.
- 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Vincula-se este Contrato ao Edital de Licitação e ao Termo de Referência que lhe deram causa, bem como à Proposta da CONTRATADA apresentada no certame.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contraentes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1. O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

21.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

21.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ministério da Justiça e Segurança Pública

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa
CONTRATADA

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

22. ESPECIFICAÇÕES

22.1. Pode-se entender como:

22.1.1. **Jornal** – Publicação noticiosa que se repete a intervalos regulares e contém notícias locais, nacionais e internacionais; formador de opinião pública; órgão de consulta; credibilidade alta e mensagem com vida curta.

22.1.2. **Revista** – Formador de opinião pública, que divulga artigos e reportagens sobre temas variados ou especificamente técnicos; órgão de consulta; credibilidade alta e mensagem com maior vida útil.

23. DA DISTRIBUIÇÃO E FORMA:

23.1. O objeto deste instrumento compreende o fornecimento e a entrega dos **jornais, revistas e assinatura eletrônica**.

23.2. As **assinaturas eletrônicas** serão disponibilizadas para a Assessoria de Comunicação do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

23.3. Os jornais e revistas impressos serão entregues da seguinte forma:

23.3.1. Os jornais e revistas impressos de segunda a sexta feira deverão ser entregues na Unidade Postal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, Brasília-DF;

23.3.2. No que diz respeito aos exemplares de jornais e revistas impressos de sábado e domingo, estes deverão ser entregues, no primeiro dia útil, na Unidade Postal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, Brasília-DF;

23.3.3. Aqueles quantitativos destinados ao Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública que são impressos aos sábado e domingo, deverão ser entregues na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Sala 400, conforme Anexo I-A – Especificações e Quantidades (Entrega Ministério da Justiça e Segurança Pública - Sala 400);

23.3.4. Já os jornais e revistas impressos aos sábados, domingos e feriados, destinados às 5 (cinco) autoridades do Órgão, deverão ser entregues nas residenciais a ser informadas pelo fiscal do contrato. Esclarece-se que o sigilo dos endereços se faz necessário por questão de segurança e privacidade das autoridades que receberão os respectivos periódicos.

23.3.5. As senhas das assinatura eletrônica de jornais e revistas deverão ser encaminhadas à Assessoria de Comunicação Social;

23.3.6. Quando a assinatura de jornais ou revistas em meio físico permitir acesso gratuito à versão digital do periódico, o Contratado deverá disponibilizar gratuitamente a quantidade de *logins* e senhas de acesso correspondentes□;

23.3.7. O fiscal do contrato fornecerá o endereço de 5 (cinco) autoridades do Órgão, informado onde deverão ser entregues os jornais e revistas impressos, aos sábados e domingos, conforme Anexo I-A – Especificações e Quantidades (Entrega Residências);

23.3.8. O fiscal pode alterar o endereço a qualquer momento notificando o Contratado que deverá fazer a alteração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

24. JORNAIS E REVISTAS IMPRESSOS**24.1. ENTREGAS - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****24.1.1. JORNAIS DE SEGUNDA A SEXTA**

Entregas - Ministério da Justiça e Segurança Pública				
Jornal		Quantidade diária	Quantidade mensal (diária x 22 dias)	Quantidade anual (diário x 22 dias x 12)
1	Folha de São Paulo	4	88	1.056
2	O Globo	4	88	1.056
3	Estado de São Paulo	4	88	1.056
4	Correio Braziliense	4	88	1.056
5	Valor Econômico	4	88	1.056
Sub-total JORNAIS		20	440	5.280

24.1.2. JORNAIS DE SÁBADO

Entregas - Ministério da Justiça e Segurança Pública				
Jornal		Quantidade diária	Quantidade mensal (diário x 4 dias)	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)
6	Folha de São Paulo	4	16	192
7	O Globo	4	16	192
8	Estado de São Paulo	4	16	192
9	Correio Braziliense	4	16	192
10	Valor Econômico	4	16	192
Sub-total JORNAIS		20	80	960

24.1.3. JORNAIS DE DOMINGO

Entregas - Ministério da Justiça e Segurança Pública				
	Jornal	Quantidade diária	Quantidade mensal (diário x 4 dias)	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)
11	Folha de São Paulo	4	16	192
12	O Globo	4	16	192
13	Estado de São Paulo	4	16	192
14	Correio Braziliense	4	16	192
Sub-Total JORNAIS		16	64	768
Total Geral JORNAIS		16	64	7.008

24.1.4. REVISTAS ENTREGA QUINZENAL (QZ)

Entregas - Ministério da Justiça e Segurança Pública				
	Revistas Entrega Quinzenal (QZ)	Quantidade	Quantidade mensal = Quantidade x 2 quinzenas	Quantidade anual = Quantidade x 2 quinzenas x 12
15	Exame (QZ)	4	8	96
Sub-Total REVISTAS		4	8	96

24.1.5. REVISTAS ENTREGA SEMANAL (SM)

Entregas - Ministério da Justiça e Segurança Pública				
	Revistas	Quantidade diária	Quantidade mensal (diária x 5 semanas)	Quantidade anual (diária x 5 semanas x 12)
16	Veja (SM)	4	20	240
17	Isto É (SM)	4	20	240
18	Época (SM)	4	20	240
19	Carta Capital (SM)	4	20	240
20	Isto É Dinheiro (SM)	4	20	240
Sub-total REVISTAS		20	100	1.200

24.1.6. REVISTAS ENTREGA MENSAL (MN)

Entregas - Ministério da Justiça e Segurança Pública				
	Revistas	Quantidade	Quantidade mensal (Quantidade x 1 mês)	Quantidade anual (Quantidade x 12)
21	Você S/A (MN)	4	4	48
Sub-Total REVISTAS		4	4	48
Total Geral REVISTAS			112	1.344

24.2. ENTREGA RESIDÊNCIAS

24.2.1. JORNAIS DE SÁBADO

Entrega Residências				
	Jornal	Quantidade diária	Quantidade mensal (diário x 4 dias)	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)
1	Folha de São Paulo	4	16	192
2	O Globo	4	16	192
3	Estado de São Paulo	4	16	192
4	Correio Braziliense	4	16	192
5	Valor Econômico	4	16	192
Sub-total JORNAIS		20	80	960

24.2.2. JORNAIS DE DOMINGO

Entrega Residências				
	Jornal	Quantidade diária	Quantidade mensal (diário x 4 dias)	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)
6	Correio Braziliense	4	16	192
7	O Globo	4	16	192
8	Folha de São Paulo	4	16	192
9	Estado de São Paulo	4	16	192
Sub-total JORNAIS		20	64	768

24.2.3. REVISTAS

--	--	--	--	--

Entrega Residências					
Autoridade		Semanais			Total
		Veja	Isto É	Época	
1	Ministro da Justiça	1	1	1	3
2	Chefe de Gabinete	1	1	1	3
3	Chefe da ACS	1	1	1	3
4	Secretário-Executivo	1	1	1	3
5	Sub-total Revistas DIA	4	4	4	12
6	Sub-total Revistas MÊS	16	16	16	48
7	Sub-total Revistas ANO	192	192	192	576

24.3. ENTREGAS - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SALA 400

24.3.1. JORNAIS DE SÁBADO

Entregas - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Sala 400				
Jornais de Sábado		Quantidade diária	Quantidade mensal (diário x 4 dias)	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)
1	Folha de São Paulo	1	4	48
2	O Globo	1	4	48
3	Estado de São Paulo	1	4	48
4	Correio Braziliense	1	4	48
5	Valor Econômico	1	4	48
	Sub-Total JORNAIS	5	20	240

24.3.2. JORNAIS DE DOMINGO

Entregas - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Sala 400				
Jornais de Domingo		Quantidade diária	Qtde mensal = diário (4 dias)	Qtde anual = diário* (4 dias)* 12
6	Correio Braziliense	1	4	48
7	O Globo	1	4	48
8	Folha de São Paulo	1	4	48
9	Estado de São Paulo	1	4	48
	Sub-total JORNAIS	4	16	192

25. ASSINATURAS ELETRÔNICAS

25.0.1. ASSINATURA ELETRÔNICA DE JORNAIS

	Jornal	Assinatura Eletrônica Mensal	Quantidade mensal (Quantidade x 1 mês)	Quantidade anual (Quantidade x 1 mês x 12)
1	Folha de São Paulo	1	1	12
2	O Globo	1	1	12
3	O Estado de São Paulo	1	1	12
4	Correio Braziliense	1	1	12
5	Valor Econômico	1	1	12
	Total Assinaturas Eletrônica de Jornais	5	5	60

25.0.2. ASSINATURA ELETRÔNICA DE REVISTAS

	Assinatura	Quantidade mensal	Quantidade anual
--	------------	-------------------	------------------

	Revista	Eletrônica Mensal	(Quantidade x 1 mês)	(Quantidade x 1 mês x 12)
6	Veja	1	1	12
7	Isto É	1	1	12
8	Época	1	1	12
	Total Assinaturas Eletrônica de Revistas	3	3	36
	Total de assinaturas Eletrônica (Jornais + Revistas)	8	8	96

26. QUANTITATIVO TOTAL

Quantitativo Total	
Assinaturas Eletrônica	96
Impressos Jornais - MJSP	7.008
Impressos Revistas - MJSP	1.344
Residências jornais - impressos	1.728
Residências revistas - impressos	576
Sala 400 - impressos	432
Total contratação	11.184

27. DISTRIBUIÇÃO

27.1. JORNAIS DE SEGUNDA A SEXTA - ENTREGA MJSP

Setores	Correio Brasileiro	Valor Econômico	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	TOTAL
GM 400 - Ministro	1	1	1	1	1	5
Gabinete do Ministro	1	1	1	1	1	5
Assessoria de Comunicação	1	1	1	1	1	5
Secretaria-Executiva	1	1	1	1	1	5
Quantidade DIA	4	4	4	4	4	25
Quantidade MÊS	88	66	88	88	88	440
Quantidade ANO	1.056	1.056	1.056	1.056	1.056	5.280

27.2. JORNAIS SÁBADO - ENTREGA MJSP NA SEGUNDA-FEIRA

SETORES	Correio Brasileiro	Valor Econômico	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	TOTAL
GM 400 - Ministro	1	1	1	1	1	5
Gabinete do Ministro	1	1	1	1	1	5
Assessoria de Comunicação	1	1	1	1	1	5
Secretaria-Executiva	1	1	1	1	1	5
Quantidade DIA	4	3	4	4	4	25
Quantidade MÊS	16	16	16	16	16	196
Quantidade ANO	192	192	192	192	192	960

27.3. JORNAIS DOMINGO - ENTREGA MJSP NA SEGUNDA-FEIRA

Setores	Correio Brasileiro	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	TOTAL
GM 400 - Ministro	1	1	1	1	4
Gabinete do Ministro	1	1	1	1	4

Assessoria de Comunicação	1	1	1	1	4
Secretaria-Executiva	1	1	1	1	4
Quantidade DIA	4	4	4	4	16
Quantidade MÊS	16	16	16	16	64
Quantidade ANO	192	192	192	192	768

27.4. **JORNAIS SÁBADO - ENTREGA RESIDÊNCIA**

Autoridade	Correio Braziliense	Valor Econômico	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	TOTAL
Ministro da Justiça	1	1	1	1	1	5
Chefe de Gabinete	1	1	1	1	1	5
Chefe da Assessoria de Comunicação	1	1	1	1	1	5
Secretário-Executivo	1	1	1	1	1	5
Quantidade DIA	4	4	4	4	4	20
Quantidade MÊS	16	16	16	16	16	80
Quantidade ANO	192	192	192	192	192	960

27.5. **JORNAIS DOMINGO - ENTREGA RESIDÊNCIA**

Autoridade	Correio Braziliense	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	TOTAL
Ministro da Justiça	1	1	1	1	4
Chefe de Gabinete	1	1	1	1	4
Chefe da Assessoria de Comunicação	1	1	1	1	4
Secretário-Executivo	1	1	1	1	4
Assessor do Ministro	1	1	1	1	4
Quantidade DIA	4	4	4	4	20
Quantidade MÊS	16	16	16	16	64
Quantidade ANO	192	192	192	192	768

27.6. **ENTREGA SÁBADO NA SALA 400 - GM**

Autoridade	Correio Braziliense	Valor Econômico	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	TOTAL
Ministro da Justiça	1	1	1	1	1	5
Quantidade DIA	1	1	1	1	1	5
Quantidade MÊS	4	4	4	4	4	20
Quantidade ANO	48	48	48	48	48	240

27.7. **ENTREGA DOMINGO NA SALA 400 - GM**

Autoridade	Correio Braziliense	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	TOTAL
Ministro da Justiça	1	1	1	1	4
Quantidade DIA	1	1	1	1	4
Quantidade MÊS	4	4	4	4	16
Quantidade ANO	48	48	48	48	192

27.8. **REVISTAS - ENTREGA DE SEGUNDA A SEXTA NO MJSP**

Setores	SEMANAIS					QUINZENAIS		TOTAL
	Veja	Isto É	Época	Carta Capital	Isto É Dinheiro	Exame	Você S/A	
Gabinete do Ministro 438	1	1	1	1	-	-	-	4

Gabinete do Ministro	1	1	1	1	1	1	-	6
Assessoria de Comunicação	1	1	1	1	1	1	1	7
Secretaria-Executiva	1	1	1	1	-	-	-	4
Quantidade DIA	4	4	4	4	2	2	1	21
Quantidade MÊS	20	20	20	20	10	4	2	96
Quantidade ANO	240	240	240	240	120	48	24	1.152

27.9. **REVISTAS - ENTREGA NAS RESIDÊNCIAS**

Autoridade	SEMANAIS			TOTAL
	Veja	Isto É	Época	
Ministro da Justiça	1	1	1	3
Chefe de Gabinete	1	1	1	3
Chefe da Assessoria de Comunicação	1	1	1	3
Secretário-Executivo	1	1	1	3
Quantidade DIA	4	4	4	12
Quantidade MÊS	16	16	16	16
Quantidade ANO	192	192	192	576

ANEXO I-B - MODELO DE PROPOSTA

Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública,

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Total Global R\$	Desconto Ofertado (%)	Total Global com Desconto R\$
01	Assinatura de jornais e revistas impressos e online			

28. **ENTREGA MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

28.1. **JORNAIS DE SEGUNDA A SEXTA**

	Jornal	Quantidade diária de entrega MJSP	Quantidade anual (diário x 22 dias x 12)	Valo Unitário de Capa (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Folha de São Paulo	4	1.056		
2	O Globo	4	1.056		
3	Estado de São Paulo	4	1.056		
4	Correio Braziliense	4	1.056		
5	Valor Econômico	4	1.056		
	Sub-total JORNAIS	20	5.280		

28.2. **JORNAIS DE SÁBADO**

	Jornal	Quantidade diária	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)	Valo Unitário de Capa (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
6	Folha de São Paulo	4	192		
7	O Globo	4	192		
8	Estado de São Paulo	4	192		
9	Correio Braziliense	4	192		

10	Valor Econômico	4	144		
	Sub-total JORNAIS	20	960		

28.3. JORNAIS DE DOMINGO

	Jornal	Quantidade diária	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)	Valo Unitário de Capa (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
11	Folha de São Paulo	4	192		
12	O Globo	4	192		
13	Estado de São Paulo	4	192		
14	Correio Braziliense	4	192		
	Sub-total JORNAIS	16	768		

28.4. REVISTAS ENTREGA SEMANAL (SM)

	Jornal	Quantidade	Quantidade anual (Quantidade x 5 semanas x 12)	Valo Unitário de Capa (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
15	Veja (SM)	4	240		
16	Isto É (SM)	4	240		
17	Época (SM)	4	240		
18	Carta Capital (SM)	4	240		
19	Isto É Dinheiro (SM)	4	240		
	Sub-total REVISTAS	20	1.200		

28.5. REVISTAS ENTREGA QUINZENAL (QZ)

	Revistas	Quantidade	Quantidade anual (Quantidade x 2 quinzenas x 12)	Valo Unitário de Capa (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
20	Exame (QZ)	4	96		
	Sub-total REVISTAS	4	96		

28.6. REVISTAS ENTREGA MENSAL (MN)

	Revistas	Quantidade	Quantidade anual (quantidade x 1 mês x 12)	Valo Unitário de Capa (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
27	Você S/A (MN)	4	48		
	Sub-total REVISTAS	4	96		

29. ENTREGA RESIDÊNCIAS

29.1. JORNAIS DE SÁBADO

	Jornal	Quantidade diária	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)	Valo Unitário de Capa R\$	Valor Total Anual (R\$)
1	Folha de São Paulo	4	192		
2	O Globo	4	192		
3	Estado de São Paulo	4	192		
4	Correio Braziliense	4	192		
5	Valor Econômico	4	192		

Sub-total JORNAIS	20	960		
--------------------------	-----------	------------	--	--

29.2. **JORNAIS DE DOMINGO**

	Jornal	Quantidade diária	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)	Valo Unitário de Capa R\$	Valor Total Anual (R\$)
6	Correio Braziliense	4	192		
7	O Globo	4	192		
8	Folha de São Paulo	4	192		
9	Estado de São Paulo	4	192		
	Sub-total JORNAIS	16	768		

30. **ENTREGA MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SALA 400**

30.1. **JORNAIS DE SÁBADO**

	Jornal	Quantidade diária	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)	Valo Unitário de Capa R\$	Valor Total Anual (R\$)
1	Folha de São Paulo	1	48		
2	O Globo	1	48		
3	Estado de São Paulo	1	48		
4	Correio Braziliense	1	48		
5	Valor Econômico	1	48		
	Sub-total JORNAIS	5	240		

30.2. **JORNAIS DE DOMINGO**

	Jornal	Quantidade diária	Quantidade anual (diário x 4 dias x 12)	Valo Unitário de Capa R\$	Valor Total Anual (R\$)
6	Correio Braziliense	1	48		
7	O Globo	1	48		
8	Folha de São Paulo	1	48		
9	Estado de São Paulo	1	48		
	Sub-total JORNAIS	4	192		

31. **ENTREGA NAS RESIDÊNCIAS - REVISTAS**

AUTORIDADE	SEMANAIS			TOTAL
	Veja	Isto É	Época	
Ministro da Justiça	1	1	1	3
Chefe de Gabinete	1	1	1	3
Chefe da Assessoria de Comunicação	1	1	1	3
Secretário-Executivo	1	1	1	3
Sub-Total REVISTAS DIA	4	4	4	4
Sub-Total REVISTAS ANO	192	192	192	576
Valo Unitário de Capa R\$				
Valor Total Anual (R\$)				

32. **ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

32.1. **JORNAIS**

	Jornal	Assinatura Eletrônica Mensal	Quantidade anual (Quantidade x 1 mês x 12)	Valo Unitário de Capa R\$	Valor Total Anual (R\$)
1	Folha de São Paulo	1	12		
2	O Globo	1	12		
3	O Estado de São Paulo	1	12		

4	Correio Braziliense	1	12		
5	Valor Econômico	1	12		
	Total Assinaturas Eletrônica de Jornais	5	60		

32.2. REVISTAS

	Revistas	Assinatura Eletrônica Mensal	Quantidade anual (Quantidade x 1 mês x 12)	Valo Unitário de Capa R\$	Valor Total Anual (R\$)
43	Veja	1	12		
44	Isto É	1	12		
45	Época	1	12		
	Total Assinaturas Eletrônica de Revistas	3	36		

I - Os serviços objeto do Termo de Referência serão executados em consonância com os quantitativos previamente definidos pelo MJSP.

II - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

33. INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone: Fax:

CEP, Cidade e Estado:

Endereço eletrônico:

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

34. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Local e data:

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Pregoeiro(a)**, em 30/08/2017, às 12:56, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **5002492** e o código CRC **03FF5F3B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08001.004767/2017-66

SEI nº 5002492